



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tremedal - BA

Quarta-feira, 4 de junho de 2025 - Edição nº 603

## **SUMÁRIO**

- DECRETO Nº 142/2025: "Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Tremedal afetadas por Estiagem – 1.4.1.1.0, conforme a Portaria Nº 260 de 2 de fevereiro de 2022 do MDR e dá outras providências e dá outras providências."
- PORTARIA Nº10/2025: "Concede Férias a servidor(a) e dá outras providências."
- PORTARIA Nº 11/2025: "Concede Licença Premio a servidor(a) e dá outras providências."
- RESOLUÇÃO CMS Nº 02/2025.
- RESOLUÇÃO Nº 23/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.
- NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONTRATO Nº 235/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 273/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 279/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 281/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site [www.tremedal.ba.gov.br](http://www.tremedal.ba.gov.br) no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 901C590597-4118F63EE8-4CE85A045A-B49A8EDE18 | Edição: 603



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

**DECRETO Nº 142/2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025.**

“Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Tremedal afetadas por Estiagem – 1.4.1.1.0, conforme a Portaria Nº 260 de 2 de fevereiro de 2022 do MDR e dá outras providências e dá outras providências.”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de TREMEDAL e pelo Inciso VII do Art. 7º / Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e demais legislações vigentes:

CONSIDERANDO que o município de Tremedal, Bahia, vem sofrendo com longos períodos de estiagem, agravados pelas altas temperaturas.

CONSIDERANDO que em decorrência do referido evento ocorreram enormes prejuízos de ordem social, material e ambiental que afetam gravemente a qualidade de vida das comunidades atingidas.

CONSIDERANDO que em decorrência dos seguintes danos a escassez de água, ora presente, tem afetado, consideravelmente, a vida de seres humanos e criações;

CONSIDERANDO ainda, que os seus reflexos, causas e prejuízos atingem a todos os setores econômicos, provocando os mais diversos problemas sociais;

CONSIDERANDO ademais, as dificuldades para a perfuração de poços artesianos na Zona Rural do Município;

CONSIDERANDO Que a magnitude do desastre atingiu a classificação de nível II ou de média intensidade, fazendo com que superasse a capacidade de gerenciamento pelo poder

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ. 14243463/0001-99 – Tremedal - Ba

Autenticação: 901C590597-4118F63EE8-4CE85A045A-B49A8EDE18 | Edição: 603



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

público municipal, comprometendo a sua capacidade de resposta, necessitando de aportes de recursos dos entes estadual e federal, além dos recursos do município;

CONSIDERANDO Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil favorável à declaração da situação de anormalidade

CONSIDERANDO finalmente, que tal conjuntura impõe ao governo Municipal adoção de medidas urgentes e especiais.

### DECRETO

**Art. 1º - Fica declarada** Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Estiagem – 1.4.1.1.0 – COBRADE**, conforme Portaria Nº 260 de 2 de fevereiro de 2022 do MDR.

**Art. 2º.** Autoriza se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I- penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II- usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade

**Art. 6º.** Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

**Art. 7º.** Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal, 04 de junho de 2025.

Registre-se;

Publique-se

Cumpra-se

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ. 14243463/0001-99 – Tremedal -  
Ba

Autenticação: 901C590597-4118F63EE8-4CE85A045A-B49A8EDE18 | Edição: 603



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA  
PREFEITO MUNICIPAL

NAIARA FREIRE DE CARVALHO  
Diretor da Defesa Civil

JURANILDA PEREIRA DA ROCHA OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Administração e  
Planejamento

ROBERTO DA SILVA ALVES  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário,  
Meio Ambiente e Recursos Hídricos

MARCELO PEREIRA SILVEIRA  
Secretário de Finanças e Orçamento

CASSIA FERRAZ LIMA ARRUDA  
Secretário Municipal de Educação

JEANNE ALMEIDA FARIA  
Procurador Geral do Município

DAGMAR GOMES LEITE BAHIA  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e  
Cidadania

IVANILDE PEREIRA DE SOUZA  
Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade  
Urbana

GIVANIL SOARES FERRAZ  
Secretário de Municipal de Infraestrutura e Serviços  
Públicos

SOFIA DA SILVA PINTO LACERDA  
Secretária de Saúde Pública

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ. 14243463/0001-99 – Tremedal -  
Ba

Autenticação: 901C590597-4118F63EE8-4CE85A045A-B49A8EDE18 | Edição: 603



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº10/2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

*“Concede Férias a servidor(a) e dá outras providências”.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o requerimento do(a) servidor(a) para concessão de Férias, nos termos do art. 100 da Lei Municipal nº 28/1997;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedida Férias a(o) servidor(a) abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, nos termos do artigo 100 da Lei 28/97.

MAT	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO		
4599	NATHAN LOPES SILVA MEIRA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	05/05/2025	A	03/06/2025
805	MARIA SÔNIA SANTOS FERREIRA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	02/05/2025	A	31/05/2025
5331	CASSIA PENA COSTA VIEIRA	GARI	01/05/2025	A	30/05/2025
2932	ERIOVALDO GONÇALVES SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	01/05/2025	A	30/05/2025
1636	LAÉCIO DOS SANTOS SOUZA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	01/05/2025	A	30/05/2025
5311	ADRIANO DA SILVA PRADO	GARI	01/05/2025	A	30/05/2025
5283	PAULO BARBOSA NOGUEIRA	VIGILANTE	05/05/2025	A	04/06/2025
5347	ANDERSON BISPO DOS SANTOS	GARI	02/05/2025	A	01/06/2025
5252	LEANDRO FERREIRA DOS SANTOS	GARI	01/05/2025	A	30/05/2025
2709	JOELMA CLAUDIA DA SILVA	AGENTE DE SAÚDE	15/04/2025	A	14/05/2025
5338	MANOEL MOREIRA DOS SANTOS	GARI	05/05/2025	A	03/06/2025
5324	JOSE PEREIRA DE SOUZA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	02/05/2025	A	31/05/2025
5774	ILANGIA MARIA DOS SANTOS	AUX. SERVIÇOS GERAIS	01/05/2025	A	30/05/2025
2303	GILDASIO PEREIRA MEIRA	AGENTE DE SAÚDE	14/05/2025	A	15/06/2025
1168	MARINES BARBOSA VIANA	AGENTE DE SAÚDE	19/05/2025	A	18/06/2025
1085	AURINDA PESSOA QUEIROZ	AGENTE DE SAÚDE	15/05/2025	A	14/06/2025
1101	MARINEZ ALVES CRUZ	AGENTE DE SAÚDE	15/05/2025	A	14/06/2025
2593	FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE ENDEMIAS	19/05/2025	A	17/06/2025
7350	KATIA SILENE DE SÁ OLIVEIRA	AGENTE DE SAÚDE	15/05/2025	A	13/06/2025
748	MARIA ABREU SOARES	PROFESSORA	01/05/2025	A	30/05/2025
2935	SANDRA FERREIRA DE QUEIROZ CARVALHO	AGENTE DE ENDEMIAS	19/05/2025	A	17/06/2025
2457	AGNO ROBERTO MOREIRA DA SILVA	AGENTE DE SAÚDE	15/05/2025	A	13/06/2025
2924	TIAGO PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE SAÚDE	19/05/2025	A	17/06/2025
881	JOÃO GONÇALVES BALEEIRO	GARI	19/05/2025	A	17/06/2025
181	ANA LÚCIA DE ALBUQUERQUE ANDRADE	AUX. FARMÁCIA	13/05/2025	A	11/06/2025
4561	FABIANO DA SILVA LACERDA	VIGILANTE	26/05/2025	A	24/06/2025

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ. 14243463/0001-99 – Tremedal - Ba

Autenticação: 901C590597-4118F63EE8-4CE85A045A-B49A8EDE18 | Edição: 603



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à data inicial que foram concedidas as Férias, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tremedal-Ba, 04 de junho de 2025.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**JURANILDA PEREIRA DA ROCHA OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE TREMEDAL-BA

### RESOLUÇÃO CMS Nº 02/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Tremedal-Ba, em sua segunda reunião, em caráter ordinário, realizada no dia 11 de Março de 2025, cumprindo suas atribuições regimentais, conforme registro em ata.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a nomeação de Layse França Alves, como Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Tremedal—BA.

**Art. 2º**- O resolvido surge, devido ao desligamento da Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Tremedal, Natalia Alves Mendes.

**Art. 3º**- A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Tremedal – Ba, 11 de Março de 2025

Homologo a Resolução Nº 02/2025, do Conselho Municipal de Saúde de Tremedal, no uso de suas atribuições legais:

*Sofia da Silva Pinto Lacerda*

Sofia da Silva Pinto Lacerda  
Secretária Municipal de Saúde de Tremedal

Avenida Sete de Setembro, nº 167, Bairro Centro, CEP: 45.170-000, Bairro: Centro

Autenticação: 901C590597-4118F63EE8-4CE85A045A-B49A8EDE18 | Edição: 603

RESOLUÇÃO Nº 23/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TREMEDAL

RESOLUÇÃO Nº 23/2025

Dispõe sobre a convocação e organização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social de Tremedal.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Tremedal – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto na Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), na Resolução CNAS nº 28, de 12 de dezembro de 2024, e na Lei Municipal nº Lei 006/97, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social,

Considerando a convocação da 10ª Conferência Nacional de Assistência Social, com o tema:

“20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”;

Considerando a importância da participação popular e do controle social na formulação e avaliação da Política de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social de Tremedal, a ser realizada no dia 13 de junho de 2025, das 8:00hs às 12:00hs, na Câmara Municipal de Vereadores Sebastião Alves Meira.

Art. 2º A conferência terá como tema central:

20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência.

Art. 3º A conferência será organizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Fica constituída a Comissão Organizadora, composta por representantes do CMAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da sociedade civil, responsável pela coordenação e operacionalização da conferência.

Art. 5º O Regimento Interno da conferência será submetido à aprovação do plenário no início do evento.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tremedal, 02 de junho de 2025.

Marla Morais

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



Documento assinado digitalmente  
MARLA DOS SANTOS MORAIS  
Data: 02/06/2025 18:17:12-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br/>



CamScanner

Autenticação: 901C590597-4118F63EE8-4CE85A045A-B49A8EDE18 | Edição: 603



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**  
**CNPJ. 14.243.463/0001-99**  
**Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**  
**CONTRATO Nº 235/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Contrato nº 235/2025, firmado com a empresa **CAMBUI VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº 14.456.792/0001-18, referente à aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up de carga, conforme especificações constantes no Termo de Referência, vem, por meio desta, NOTIFICAR a contratada quanto ao **atraso injustificado na entrega do bem contratado**.

Até a presente data, não houve o cumprimento da obrigação contratual de entrega do veículo, tampouco comunicação formal da contratada justificando o motivo do descumprimento, conforme exigido na Cláusula Nona, item 9.3 do contrato.

Fica a empresa **notificada** a promover a **entrega imediata do veículo** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação desta notificação, devidamente emplacado em nome do Município, conforme estabelecido na Cláusula Décima, item 10.5.

O descumprimento desta notificação poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Primeira do contrato e na Lei nº 14.133/2021, inclusive a rescisão contratual por inexecução, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

Atenciosamente,

**ROBERTA MOREIRA PEREIRA**  
DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA

Página: 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
RUA TIRADENTES, Nº 129, CENTRO, TREMEDAL – BAHIA

Autenticação: 901C590597-4118F63EE8-4CE85A045A-B49A8EDE18 | Edição: 603



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**  
**CNPJ. 14.243.463/0001-99**  
**Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 273/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BAHIA, Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro, Tremedal - BA, inscrita no CNPJ nº 14.243.463/0001-99.

**CONTRATADA:** NS SERVICOS EM ENTRETENIMENTOS E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.671.125/0001-58, com sede Povoado de Lagoa Gêmea, Nº 60321, Zona Rural, Tremedal – BA, CEP: 45.170-000.

**OBJETO:** Contratação da empresa para apresentação de show musical do Cantora Allana Macedo Matos, na data de 21 de junho de 2025 no Distrito de Venda Velha, para comemoração das Festas Juninas em 2025, neste município.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 16/05/2025

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2025, a contar da data da assinatura.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**AÇÃO:** 13.392.0002 : 2007 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO CULTURAL E FESTAS POPULARES

339039:1500.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

339039:1799.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

---

Autenticação: 901C590597-4118F63EE8-4CE85A045A-B49A8EDE18 | Edição: 603



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**  
**CNPJ. 14.243.463/0001-99**  
**Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 279/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BAHIA, Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro, Tremedal - BA, inscrita no CNPJ nº 14.243.463/0001-99.

**CONTRATADA:** ANTONIO ADUILIO RODRIGUES MENDES, inscrita no CNPJ sob nº 27.026.148/0001-51, com sede na Avenida Dom Luis, Nº 1200(Sala 811), Bairro Aldeota, Fortaleza – CE, CEP: 60.160-196.

**OBJETO:** Contratação da empresa para apresentação de show musical do Cantor Cícero Dantas, na data de 21 de junho de 2025, para comemoração das Festas Juninas em 2025, neste município.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 23/05/2025

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2025, a contar da data da assinatura.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**AÇÃO:** 13.392.0002 : 2007 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO CULTURAL E FESTAS POPULARES

339039:1500.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

339039:1799.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

---

Autenticação: 901C590597-4118F63EE8-4CE85A045A-B49A8EDE18 | Edição: 603



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**  
**CNPJ. 14.243.463/0001-99**  
**Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 281/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BAHIA, Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro, Tremedal - BA, inscrita no CNPJ nº 14.243.463/0001-99.

**CONTRATADA:** S M DOURADO, inscrita no CNPJ sob nº 31.072.908/0001-34, com sede na Avenida Paulo Ramalho Grilo, Nº 1114 A, Bairro Primavera, Barra do Choça – BA, CEP: 45.120-000.

**OBJETO:** Contratação da empresa para apresentação de show musical do Cantor Sandro Matos, na data de 01 de julho de 2025 no Distrito de Venda Velha, para comemoração das Festas Juninas em 2025, neste município.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 23/05/2025

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2025, a contar da data da assinatura.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**AÇÃO:** 13.392.0002 : 2007 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO CULTURAL E FESTAS POPULARES

339039:1500.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

339039:1799.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

---

Autenticação: 901C590597-4118F63EE8-4CE85A045A-B49A8EDE18 | Edição: 603